

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.165 – 03/06/2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual definido para 2006 a 2009, equipamentos e veículos destinados à atender o Serviço Municipal de Saúde, gerido pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS e pela Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA.

Parágrafo único – O valor fixado para atender ao disposto neste artigo será de R\$319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde aprovado pela Lei Municipal nº 2.145/2007 na seguinte despesa: 02.22.10.301.3014.098.4490.00

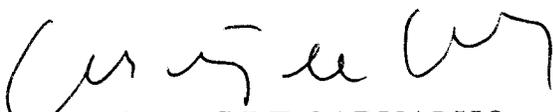
Art. 3º - Os recursos necessários para atender ao que dispõe esta Lei serão:

I – R\$295.000,00 como excesso de arrecadação na conta de convênio, conforme definido no art. 10 da Lei Municipal nº 2.123/2007.

II – R\$24.000,00 com a redução da despesa 02.22.10.301.3014.191.3190.00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de junho de 2008.


ROBERTO DIAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

